

Anexo I - Ficha Técnica Informativa PAC EXPRESS

A. Elementos de identificação	
1. Identificação da Instituição Financeira	
1.1 Denominação	Banco Angolano de Investimentos S.A.
1.2 Endereço	Complexo Garden Towers, Torre BAI Travessa Ho Chi Minh, Maianga, Luanda-Angola C.P. 6022 • SWIFT: BAIPAOLU Registo no BNA nº 40 Registo na Conservatória Comercial nº 10/97 NIF 5410000510
1.3 Contactos	Tel. +244 222 693 800/693 899 Web site: www.bancobai.ao
2. Identificação do Agente Bancário	
2.1 Denominação	Não aplicável
2.2 Endereço	Não aplicável
2.3 Contactos	Não aplicável
3. Data da FTI	
29/06/21	
B. Descrição das principais características do produto	
1. Tipo de crédito	
1.1 Designação comercial do Produto	CRÉDITO PAC EXPRESS
1.2 Categoria	Produto Crédito no âmbito do Projecto de Apoio ao Crédito (PAC) e Aviso n.º 10/20 do BNA, exclusivamente para Crédito ao Investimento.

2. Montante total do crédito	
<p>Até Kz 75 000 000 (setenta e cinco milhões de kwanzas), em função da avaliação do perfil de risco do cliente, por operação.</p> <p>Valor global da linha de crédito:</p> <p>1ª Fase – Kz 2 500 000 000;</p> <p>2ª Fase – Kz 2 500 000 000, somente activada após o esgotamento e a avaliação da execução da 1ª fase.</p> <p>A análise dos montantes a financiar deverá ser feita com base às necessidades comprovadas da operação, como meios rolantes, insumos para a produção ou complementos de organização logística e de distribuição.</p> <p>A operação deverá ser incluída nas condições gerais do Aviso N.º 10, ainda que com maior flexibilidade na exigência estudo de viabilidade técnica e financeira, em função das finalidades e montantes em consideração na operação.</p>	
3. Condições de utilização	
<p>Por desembolso, uma vez segurada a lista de condições no despacho de crédito.</p>	
4. Duração do contrato (meses)	
<p>Casuístico, em função do sector de actividade ou cadeia de produção</p>	
5. Reembolso do crédito	
5.1 Modalidade do reembolso	Reembolso de capital e juros em função da cadeia produtiva ou ciclo de exploração do negócio.
5.2 Regime de prestações	Prestações constantes, de capital e juros
5.3 Montante da prestação	Variável em função do montante em dívida
5.4 Número de prestações	Definido em função da maturidade do crédito
5.5 Período da prestação	Mensal, trimestral, semestral ou anual
5.6 Imputação	Não aplicável
6. Contrato coligado	
6.1 Bem ou serviço	Definido casuisticamente
6.2 Preço a pronto	Definido casuisticamente

7. Garantias

7.1 Pequenos produtores com associação às cooperativas:

- a) Hipoteca ou promessa de Hipoteca, com procuração irrevogável do bem imóvel;
- b) Penhor de bens ou stock, devidamente segurados;
- c) Reserva de propriedade do meio rolante.

7.2 Pequenos produtores sem associação às cooperativas:

- a) Hipoteca ou promessa de hipoteca, com procuração irrevogável do bem imóvel;
- b) Penhor de bens ou stock, devidamente segurados; Reserva de propriedade do meio rolante.
- e) Co-participação de 10% do cliente face ao montante solicitado, em liquidez aplicada comprovadamente ao projecto.

7.3 Sociedades Unipessoais, por quotas e cooperativas.

- a) Hipoteca ou promessa de hipoteca, com procuração irrevogável do bem imóvel;
- b) Penhor de bens ou stock, devidamente segurado;
- c) Reserva de propriedade do meio rolante.
- d) Co-participação de 10% do cliente, em liquidez aplicada comprovadamente ao projecto.

8. Reembolso antecipado

8.1 Comissão de reembolso antecipado

Não aplicável

8.2 Condições de exercício

Não aplicável

C. Custo do crédito

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)

1.1 TAN

7,5% a.a

1.2 Regime de taxa de juro

Taxa de juro fixa

1.3 Taxa de juro fixa

7,5% a.a

1.4 Taxa de juro fixa contratada

7,5% a a

1.5 Indexante

Não aplicável

1.6 Spread base

Não aplicável

1.7 Spread contratado

Não aplicável

1.8 Outras componentes

Não aplicável

2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global	
7,5%	
3. Encargos incluídos na TAEG	
3.1 Valor total dos encargos	
3.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	Não aplicável
3.2.1 Comissões de abertura de contrato	Não aplicável
3.2.2 Comissões de processamento de prestações	Não aplicável
3.2.3 Anuidade	Não aplicável
3.2.4 Seguros exigidos	Seguro Multirrisco (máquinas e equipamentos) a favor do BAI com renovação automática com base numa instrução permanente de débito em conta.
3.2.5 Impostos	Imposto de selo (IS) sobre a taxa de juro: 0,2%. IS sobre o capital: 0,5% se prazo igual ou inferior a 1 ano; 0,4% se superior a 1 ano e inferior a 5 anos; 0,3% se igual ou superior a 5 anos. 0,4%. 0,1% ao mês sobre o saldo médio diário financiado, se crédito sem prazo ou em conta corrente. Nota: estão isentas de IS as <u>microempresas</u> desde que devidamente certificadas pelo INAPEM (art. 28º da Lei n.º 30/11 de 30 de Setembro).
3.2.6 Comissões do agente bancário	Não aplicável
3.2.7 Custos conexo	
(i) Custos com contas de depósitos à ordem	Comissão de manutenção de conta: Kz 19 140 (dezanove mil, cento e quarenta kwanzas) ao ano (a.a)
(ii) Custos com meios de pagamentos	Não aplicável
(iii) Outros custos	Não aplicável
(iv) Condições de alterações dos custos	Não aplicável
4. Contratos acessórios exigidos	
4.1 Seguros exigidos	Seguro Multirrisco (máquinas e equipamentos) a favor do BAI com renovação automática com base numa instrução permanente de débito em conta.

4.1.1 Coberturas mínimas exigidas	Seguro multirrisco: Danos por água, furto ou roubo, fenómenos sísmicos, aluimento de terras, greves, tumultos, alteração da ordem pública, actos de vandalismo ou maliciosos.
4.1.2 Descrição	Não aplicável
(i) Custos com conta de depósitos à ordem	Comissão de manutenção de conta: Kz 19 140 (dezanove mil, cento e quarenta kwanzas) ao ano (a.a).
(ii) Periodicidade de pagamento	Nos termos do preçário geral BAI
(iii) Prémio de seguro previsível	Não aplicável
(iv) Outros custos de seguro	Não aplicável
4.2 Outros exigidos	Não aplicável
5. Vendas associadas facultativas	
Não aplicável	
6. Montante total imputado ao cliente	
Varia com base no valor do crédito.	
7. Custos notariais	
De acordo com preçário dos serviços notariais públicos	
8. Custos por falta de pagamento	
8.1 Taxa de Juro de mora	4% Nota: sobre o juro de mora incidirá IVA à taxa de 14%, conforme n.º 2 do Instrutivo n.º 03/DNP/DSIVA/AGT.
8.2 Encargos anuais de manutenção de conta	Não aplicável
8.3 Outros encargos	Não aplicável
8.4 Consequências da falta de pagamento	Registo automático na Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC) do BNA.

D. Outros aspectos**1. Direito de revogação**

Não aplicável

2. Rejeição do pedido

O cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de Informação e Risco de Crédito para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.

3. Cópia do contrato

O cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito.

4. Outros**4.1 Definição**

O Crédito «PAC Express» é um crédito com o objectivo de potencializar pequenos produtores, comerciantes, agricultores e prestadores de serviços em áreas conexas, cobrindo as necessidades de toda a cadeia de produção, garantindo assim a produção e comercialização satisfatória dos seus produtos.

4.2 Vantagens

- a) Facilidade na aquisição de produtos e meios elegíveis ao PRODESI (AVISO Nº10 e Decreto Presidencial Nº159);
- b) Rapidez no processo de aprovação do crédito.

4.3 Prazo de decisão

Até 15 dias úteis

4.4 Mercado alvo

Sociedade unipessoal, por quotas e cooperativas.

5. Prazo das condições da FTI

As informações deste documento são válidas, contudo o BAI reserva-se no direito de actualizar o produto sempre que o Banco Nacional de Angola assim o orientar.

DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica Informativa do produto.

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto.

Data: __/__/____ Assinatura: _____

Anexo II - Checklist**Código do Balcão:** _____**Número de Cliente:** _____**Número de Processo:** _____**Data de Entrada:** _____ / _____ / _____**CONDIÇÕES DE ACESSO**

- Ser cliente do Banco há pelo menos 6 (seis) meses;
- Não ter quaisquer incumprimentos na CIRC nos últimos 3 anos (promotores, empresa e fiadores).

DOCUMENTAÇÃO GENÉRICA

- Carta de solicitação do financiamento;
- Título de concessão de terra;
- Cópia do Bilhete de Identidade válido do(a) candidato(a) e cônjuge (se aplicável).
- Curriculum Vitae actualizados dos gestores e da equipa técnica (aplicável às empresas/cooperativas);
- Licenças, alvarás ou outras aprovações obrigatórias para o exercício da actividade actualizado (aplicável às empresas/cooperativas em funcionamento);
- Modelo 1 do último exercício e certidão negativa de impostos válida (aplicável às empresas/cooperativas em funcionamento);
- Indicação de facturas proforma de suporte ao plano de investimento;
- Apresentação do extracto de conta bancária que justifique os movimentos financeiros referentes ao negócio;
- Reportagem fotográfica dos activos tangíveis da entidade (equipamentos, meios, fazenda e terrenos com indicação da localização efectiva);
- Modelo de cálculo simplificado (planilha fornecida pelo banco para preenchimento de pressupostos pelo cliente, aplicável as empresas e cooperativas em funcionamento).

1. Sociedades Unipessoais

- Certidão negativa de impostos (se aplicável);
- Certificado de registo agrícola emitido pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário (IDA), (se aplicável).

2. Cooperativas

- Escritura pública de constituição publicada em Diário da República;
- Cópia do Bilhete de Identidade válido dos directores da cooperativa e cônjuges;
- Estatuto da cooperativa.

3. Empresas

- Certidão actualizada do registo comercial com antiguidade de 3 meses e constituição da empresa;
- Fluxo de caixa dos últimos 6 meses (planilha fornecida pelo banco para preenchimento de pressupostos pelo cliente); ou demonstrações financeiras dos 2 últimos exercícios¹.

Nota 1: aplicável apenas às empresas com contabilidade organizada.

GARANTIAS

- Hipoteca ou promessa de hipoteca, com procuração irrevogável do bem imóvel;
- Penhor de bens ou stock de mercadoria devidamente segurado;
- Reserva de propriedade do meio rolante;
- Co-participação de 10% do cliente, em liquidez aplicada comprovadamente ao projecto no caso de sociedade unipessoal e por quotas.

O Banco reserva-se no direito de solicitar outras informações adicionais para a análise de risco e acompanhamento do crédito.